



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 389/81

SÚMULA: Concede Subvenções à Instituições para o exercício financeiro de 1.982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedidos para o exercício financeiro de 1.982, subvenções sociais e auxílios para instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao Município, conforme a seguinte discriminação:

1)- SUBVENÇÕES SOCIAIS

I - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL:

| | |
|--|------------------|
| a)-Irmandade da Santa Casa de Arapongas | Cr\$ 50.000,00 |
| b)-A.P.M.I. de Sabáudia..... | Cr\$ 50.000,00 |
| c)-Associação Vicentina de Sabáudia..... | Cr\$ 30.000,00 |
| d)-Departamento Nacional de Endemias Rurais no Município (D.N.E.R.U.)..... | Cr\$ 30.000,00 |
| e)-Instituições Diversas..... | Cr\$ 40.000,00 |
| Soma..... | Cr\$: 200.000,00 |

II - DE CARÁTER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

| | |
|---|-----------------|
| f)-Ginásio Estadual de Sabáudia..... | Cr\$ 70.000,00 |
| g)-Colégio de Sabáudia-Ensino de 2º Grau..... | Cr\$ 380.000,00 |
| Soma..... | Cr\$ 450.000,00 |
| TOTAL..... | Cr\$ 650.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia-Pr., aos 03 de novembro de 1.981.

Sergio Salvador
SERGIO SALVADOR
SECRETÁRIO

Ricieri Garbim
RICIERI GARBIM
PRESIDENTE

